



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Autorização de Fornecimento

AF 000771/2024 - Emissão: 08/02/2024

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	K M COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI (3559261)			14.024.950/0001-60
Endereço:	RUA JANUARIA, 720 - CHACARAS REUNIDAS, CEP: 12238500, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP			
e-Mail:	anapaula@acosjoseense.com.br	Contatos:	(12) 3512-7200	
Conta Bancária:	-	Agência:	-	C/C: -

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão (0237)
Centro Consumo:	Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão (001)
Solic.de Compra:	000552/2024

Processo de compra

Número:	000070/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000061/2024
Data:	02/02/2024	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	BARBARA BAGATTINI		

Aquisição de materiais necessários para o conserto do telhado do nosso Centro de Operações Integradas (COI), onde, identificamos a necessidade de realizar reparos para assegurar a integridade estrutural e garantir um ambiente seguro para nossas operações e operadores. Para isso, buscamos fornecedores que possam nos fornecer os materiais adequados para a execução desse projeto.

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	030 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:	A COMBINAR COM BÁRBARA		

Empenho(s)

01750/2024 - Ordinário	Data: 08/02/2024	UO: 0214 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO UE: 021401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO 00782 021401 06.181.0009.1030 01 110.0000 4.4.90.51.99	Valor utilizado: 10.341,32
------------------------	---------------------	--	--------------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.002.004.00004235 PERFILADO DO TIPO U <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Perfil U 3x40x2,00 MM	42,0000	PÇ	114,4124	4.805,32
0002	1.002.009.00040113 PARAFUSO 3/4 BROCANTE 12X12X3/4	600,0000	PÇ	0,2000	120,00
0003	1.002.001.00041282 TELHA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Telha Galval (0,43 MM) TR40 6.0MT	25,0000	UN	192,0000	4.800,00
0004	1.002.001.00040116 CUMIEIRA TRAPÉZIO-40 (0,43 MM)	22,0000	UN	28,0000	616,00
TOTAL:				10.341,32	

(dez mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)

- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACARÉ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;



AF 000771/2024 - Emissão: 08/02/2024

1ª Via - Comprador

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.